

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1111 de 07/07/1995

L E I Nº 4721/95
de 20 de junho de 1995

Autoriza a Prefeitura a implantar e manter, nas escolas municipais de 1º grau, atividade extra curricular de "PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS".

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a implantar e manter, nas escolas municipais de 1º grau, atividade extra curricular de "PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS".

Parágrafo Único. A introdução da matéria prevista neste artigo não prejudicará, em hipótese alguma, as disciplinas curriculares oficialmente instituídas.

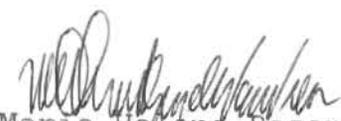
Art. 2º. Para os efeitos desta lei, a Prefeitura promoverá palestras, conferências e reuniões com a participação de pessoas com reconhecido conhecimento sobre prevenção ao uso de drogas.

Art. 3º. A definição dos requisitos e condições da execução desta lei constarão de regulamento, a ser baixado pela Prefeitura, no prazo de sessenta dias da sua vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

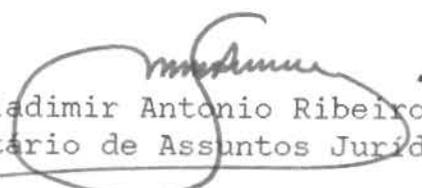
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de junho de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

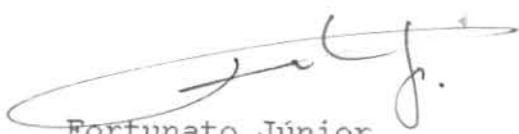

Maria Helena Rezende Van Veen
Secretária de Educação

cont. da lei nº 4721/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de junho de 1995.


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de junho
do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Serginho do Forum)